



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM nº 5-2021

4 de fevereiro de 2021

Quartel em Curitiba – SC, 4 de fevereiro de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

ATESTADO MÉDICO – HOMOLOGAÇÃO

Do 1º Ten BM Mtcl 656466-6 MAURÍCIO DE SOUZA, do 2ºBBM – Curitiba, 2 (dois) dias de afastamento do serviço e instrução, a contar de 2/1/21, conforme atestado médico expedido pela Médica Camila Rangel T. Burity, CRMPR-43702.

Da 1º Ten BM Mtcl 933676-1 LUÍZA FREGAPANI SILVA, do 2ºBBM – Curitiba, 2 (dois) dias de afastamento do serviço e instrução, a contar de 2/1/21, conforme atestado médico expedido pela Médica Camila Rangel T. Burity, CRMPR-43702.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2ºBBM

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do 3º Sgt BM Mtcl 922640-0 LINDOMAR ALBERTON, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 30/1/21.

Do 3º Sgt BM Mtcl 923498-5 JOANIR DA SILVA, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 31/1/21.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA
Comandante do 4ºPBM/1ªCBM/2ºBBM
Respondendo pelo Comando da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 5 da 1ª/2ºBBM, de 3/1/21**)

Do 3º Sgt BM Mtcl 927787-0 CLOVIS THIERRY, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 28/1/21.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 5 da 3ª/2ºBBM, de 3/1/21**)

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do 1º Sgt BM Mtcl 920505-5 JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 1/2/21.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA

Comandante do 4ºPBM/1ªCBM/2ºBBM

Respondendo pelo Comando da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 5 da 1ª/2ºBBM, de 3/1/21)

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida na Ofício nº 43-21, de 1/2/21, do 3º Sgt BM Mtcl 922650-8 SEBASTIÃO RUTHES PINTO, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, onde solicita 12 (Doze) meses de Licença Especial, a contar do dia 1 de abril de 2021, referente às licenças que devem ser gozadas antes da entrada do mesmo para a reserva remunerada.

I. Concedo a Licença Especial solicitada;

II. Publicar em BI a concessão;

III. Inserir SIGRH.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 5 da 3ª/2ºBBM, de

3/1/21)

ATESTADO MÉDICO – HOMOLOGAÇÃO

Do 1º Sgt BM Mtcl 920360-5 HERCÍLIO PACHECO, da 1ª/2ºBBM – Curitiba, 1 (um) dia de afastamento de atividades laborais, a contar de 3/2/21 conforme atestado médico expedido pelo Médico Osmar Guzatti Filho, CRM-SC 3819.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI

Comandante do 2ºBBM

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FUNÇÕES DIVERSAS: RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO 2º/2º/3ª/2ºBBM – LEBON RÉGIS

A contar de 28/1/21, deixa de responder pelo Expediente do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, o Sd BM Mtcl 691744-5 EDUARDO SCHMITZ MAGALHÃES, em virtude do término de férias do 3º Sgt BM Mtcl 927787-0 CLOVIS THIERRY.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 5 da 3ª/2ºBBM, de

3/1/21)

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida no Ofício nº 8 – 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, de 26/1/21, do Sd

BM Mtcl 691672-4 CARLOS AUGUSTO CARDOSO, onde solicita 3 (três) dias para desconto em férias sendo 7 a 9/2/21, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitado, sendo 1 dia como desconto em férias e 2 dias como recompensa;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 5 da 1ª/2ºBBM, de 3/1/21**)

Na solicitação contida a Parte nº 109 – 1º/3ª/2ºBBM – Videira, de 1/2/21, do Sd BM Mtcl 691995-2 SÉRGIO AMARAL CORRÊA JÚNIOR onde solicita 4 (quatro) dias para desconto em férias a contar do dia 13/2/21, dou seguinte despacho:

- I. Concedo o adiantamento do gozo de férias solicitada;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. A parte original deverá ser arquivada na OBM de origem.

Na solicitação contida a Parte nº 110 – 1º/3ª/2ºBBM – Videira, de 2/1/21, do Cb BM Mtcl 931218-8 LENO CLAUDINEI DALBOSCO CARLESSO onde solicita 3 (três) dias para desconto em férias a contar do dia 30/1/21, dou seguinte despacho:

- I. Concedo dois dias a título de recompensa;
- II. Concedo um dia para desconto em férias;
- III. Publicar em BI a concessão do gozo;
- IV. Inserir SIGRH;
- V. A parte original deverá ser arquivada na OBM de origem.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM

Do Sd BM Mtcl 933598-6 RAFAEL LORENCI, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, 1 (um) dia para desconto em férias a contar de 31/1/21, a fim de que o mesmo possa tratar de assuntos particulares na cidade de Fraiburgo-SC, conforme solicitação do mesmo através da Parte nº 9-2º/3ª/2ºBBM.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2º/3ª/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 5 da 3ª/2ºBBM, de 3/1/21**)

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do Sd BM Mtcl 930606-4 EVERTON REIS DA SILVA, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, a contar de 1/2/21.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 5 da 1ª/2ºBBM, de 3/1/21**)

Do Cb BM Mtcl 927070-1 RONALDO WAGNER FUMAGALLI SILVA, do 1º/1ª/

2ºBBM – Curitibaanos, a contar de 1/2/21;

Do Sd BM Mtcl 930139-9 PAULO CÉSAR FRANÇA PEREIRA JÚNIOR, do 1º/1ª/
2ºBBM – Curitibaanos, a contar de 1/2/21.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtcl 932335-0 GIANDRO RISSI, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos a contar de
1/2/21.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA

Comandante do 4ºPBM/1ªCBM/2ºBBM

Respondendo pelo Comando da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 5 da 1ª/2ºBBM, de
3/1/21**)

Do Sd BM Mtcl 975493-8 WILLIAN WINNIE GREANIN MARRACE, do 2º/3ª/2ºBBM
– Fraiburgo, a contar de 1/2/21.

ATESTADO MÉDICO – HOMOLOGAÇÃO

Do Sd BM M692213-9 JULIAN RODRIGUES TRINDADE, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraibur-
go, 3 (três) dias de afastamento do serviço e instrução, a contar de 31/01/21, conforme atestado
médico expedido pela Médica Marina Grzybowski Paranhos, CRMSC-26621.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 5 da 3ª/2ºBBM, de
3/1/21**)

ENGAJAMENTO – DEFIRO

Do Sd BM Mtcl 928631-4 JEFERSON ARCÊNIO DA SILVA, do 3º/1ª/2ºBBM – Cam-
pos Novos, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691672-4 CARLOS AUGUSTO CARDOSO, do 3º/1ª/2ºBBM – Cam-
pos Novos, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691910-3 PHILLIP JORGE TRAJANO TENÓRIO, do 3º/1ª/2ºBBM –
Campos Novos, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691882-4 FILIPE WESTPHAL SILVA, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos No-
vos, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691607-4 GUILHERME OSMAR DA SILVEIRA, do 3º/1ª/2ºBBM –
Campos Novos, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691923-5 ALEX DOMINGOS COLOMBO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos
Novos, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 691675-9 GUILHERME RAMOS MARTINS, do 3º/1ª/2ºBBM – Cam-
pos Novos, a contar de 20/3/21;

Do Sd BM Mtcl 960612-2 MATHEUS CLAUDINO ARAÚJO, do 3º/1ª/2ºBBM – Cam-
pos Novos, a contar de 20/3/21.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI

Comandante do 2ºBBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

RECOMPENSA

Ao Sd BM Mtcl 691672-4 CARLOS AUGUSTO CARDOSO, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, 2 (dois) dias de dispensa do serviço, a contar de 8/2/21, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de Fev 1983 e com os arts. 67, 68 e 70 do Decreto 12.112 de 1980.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 5 da 1ª/2ºBBM, de 3/1/21**)

SOLUÇÃO DO RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nº 11/2020/2ºBBM

Trata-se de recurso de reconsideração de ato apresentado pela bombeira comunitária CPF 074.899.409-23 TATIANE MIOTELLI através de sua defensora constituída Sra Leila Guerra Filipini (OAB/SC 36.240).

O recurso foi apresentado dia 13 de novembro de 2020 à esta autoridade, sendo desta forma tempestivo.

O recurso é estruturado em três tópicos principais sendo dentre eles o Item 01 pedindo nulidade total do processo pela parcialidade da pessoa (encarregado) que realizou o parecer dos autos pois trabalhava juntamente com a bombeira envolvida no caso. Item 02 alegando desrespeito ao princípio do contraditório e ampla defesa por ter havido inclusão de fato novo depois da fase de provas e juntamente com a sentença impossibilitando a defesa da processada; e por derradeiro o item 3 da aplicação da pena mais grave que há no estatuto (exclusão), sem ponderar a infração supostamente cometida e da falta de provas para averiguar o real acontecimento dos fatos.

É o resumo necessário para a apreciação.

Recebo o recurso de Reconsideração de Ato, pois este se apresenta dentro de todas as formalidades necessárias para seu conhecimento, que passo a fazer:

Em relação ao Item 1 do recurso, indefiro o pedido de nulidade total do processo, devido aos atos praticados para apurar o cometimento ou não de transgressões, estarem de acordo com a IG 10-03-BM, onde o Comandante do 2º Pelotão (Fraiburgo) abriu o presente PADBC nomeando o Sd BM Mtcl 691717-8 FABRÍCIO JEFFERSON HEIDRICH como encarregado do procedimento. Ainda que o mesmo labute na mesma unidade, não foi alegado em momento algum a suspeição do mesmo durante transcorrer do processo. Ratificando que no meio militar é extremamente usual que um militar que labute no mesmo quartel realize procedimentos disciplinares de um subordinado.

Em relação ao Item 2 do recurso, dou provimento parcial ao reconhecer que em relação fatos apresentados após a fase de provas (folhas 059 a 070) não foi respeitado a ampla defesa e contraditório, dessa forma para que se evite qualquer hipótese de cerceamento de defesa, torno sem efeito as páginas em questão, onde deixam de possuir qualquer valor de provas.

Em relação ao Item 3 do recurso que versa sobre a aplicação da pena mais grave prevista no estatuto (exclusão) faz-se necessário realização de reforma da decisão anterior devido aos fatos apresentados pela defesa e ora acatados com a intenção de garantir os direitos constitucionais previstos da ampla defesa e contraditório. Mister ainda retomar que as provas constantes nos autos das folhas 001 até a 058 (relatório do encarregado) satisfazem a presente autoridade para concluir que foram feridos os itens apontados na portaria inicial referentes ao Art. 21, incisos V – respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar; VI – ter a verdade como regra e funda-

mento de dignidade pessoal; e VII – zelar pelo bom nome do CBMSC. Fatos esses que embora simplistas, tornam-se potencialmente graves ao desagregar de forma significativa o espírito de corpo e camaradagem, o que a médio e longo prazo pode comprometer como um todo a confiança nos pares e superiores resultando em situações de insegurança nas ocorrências complexas.

Os demais itens elencados inicialmente não restaram comprovados por falta de robustez das provas colhidas, ou seja, Art. 22, inciso XIII – guardar sigilo sobre assuntos relativos a sua atividade como prestador de serviço comunitário; e Art 40. 3º, III – o BC cometer prática de ato contra a moral pública ou pundonor militar, que caracterize seu autor como indigno de participar das atividades da Corporação.

Em suma, decido:

1. Conhecer o recurso de Reconsideração de Ato apresentado pela Bombeira Comunitária CPF 074.899.409-23 TATIANE MIOTELLI ;
2. Julgar parcialmente procedentes os pedidos elaborados pela defesa;
3. Reformar a sanção aplicada de EXCLUSÃO para SUSPENSÃO por 180 dias.
4. Considerando que o deslinde do presente processo ultrapassa os 180 dias e que a acusada permaneceu afastada durante este período, no intuito de não haver punição “*bis in idem*” a BC MIOTELLI poderá retornar as atividades de BC após a publicação do presente em BI.
5. O Sargenteante do 2º/3ª/2ºBBM deverá intimar a acusada da presente solução.
6. Publicar a presente decisão em NB da 3ª/2ºBBM.

Videira-SC, 21 de janeiro de 2021.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nº 001/2021/2ºBBM

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtcl 691744-5 EDUARDO SSCHMITZ MAGALHÃES, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário nº 1/2021/2ºBBM, instaurado através da Portaria de PADBC Nr 1/2021/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 7 de janeiro de 2021, com a finalidade de apurar a possibilidade do BC BRYAN LOPES ANTÔNIO CPF 102.724.609-58, prestador de serviço comunitário no 2º/2º/3ª/2ºBBM (Lebon Régis), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, levando em consideração que:

- a) O acusado negou em seu depoimento que deixou de cumprir as tarefas a ele atribuídas;
- b) O acusado negou ter desrespeitado a colega BC Grazielle Brito e a hierarquia. Contudo, foi contraditório em sua justificativa, relatando que proferiu a seguinte frase para a referida bombeira comunitária (mais antiga que ele): “o mesmo curso que você fez eu também realizei”;
- c) Todas as testemunhas confirmaram as acusações ao Encarregado do PADBC.

RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do PADBC, entendendo que o acusado cometeu as transgressões mencionadas na portaria de instauração do presente processo.
2. Punir o BC BRYAN LOPES ANTÔNIO CPF 102.724.609-58, do 2º/2º/3ª/2ºBBM (Lebon Régis) com SUSPENSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS do serviço comunitário, a contar de 1 de fevereiro de 2021, por ter transgredido, o Art. 21da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM): “São demonstrações de ética, obrigatórias ao BC: I – apresentar, quer em atividade ou não, um sentimento de dignidade própria que o leve a merecer e manter a consideração de todas as pessoas; II – portar-

se com discrição, observando as normas de boa educação; III – praticar a camaradagem e desenvolver de forma permanente o espírito de cooperação; IV – exercer com dedicação as funções que lhe forem confiadas; V – respeitar todos os pares e profissionais com quem atuar; X - cumprir os regulamentos da atividade de BC”; e, sobretudo, o Art. 38 (IG-10-03-BM): “A disciplina consciente é obrigação de todo BC, que deve prezar pelo cumprimento das normas e ordens, pelo bom relacionamento com os companheiros e com toda a comunidade”.

3. Dar ciência ao acusado da presente Solução.
 4. Publicar em Boletim Interno.
 5. Arquivar o presente PADBC no 2º/2º/3ª/2ºBBM.
- Quartel em Lebon Régis, 25 de janeiro de 2021.

Soldado BM JULIANA PIZUTTI DALLABRIDA
Coordenadora do Serviço Comunitário do 2ºGBM/2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5/2021/CBMSC – PRORROGAÇÃO

Prorrogo por 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de 29 de janeiro do corrente ano, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 5/2021CBMSC, em desfavor do Sd BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, do qual está encarregado o 3º Sgt BM Mtcl 927885-0 GIOMAR DA SILVA, em virtude da realização de novas diligências e confecção do relatório.

- I. Defiro
- II. Publicar em BI.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 5 da 3ª/2ºBBM, de 3/1/21)

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar